CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria n° 106 de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.046, de 17 de junho, destinada a apurar no prazo de 30 dias, transgressão aos dispositivos do Código de conduta do servidor lotado no ISE do Decreto nº 5.026/2010 no âmbito desta Instituição localizada no município de Rio Branco, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00014/2025-90, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditó-rio e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria n° 106 de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário César Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

ITERACRE

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2025/ITERACRE Processo n° 0053.011529.00030/2025-24 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso de suas atribuições legais e regula-mentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 355/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para fretamento de (aeronave bimotor, turboélice pressurizada, com capacidade de até 6 passageiros, velocidade de 370 km/h e autonomia de voo de até 04:30 em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) sob demanda destina--dos a atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, em conformidade com as condições do Edital (0016376866) e seus Anexos, Termo de Julgamento/Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (0016644070), Plani-lha Comparativa de Preços (0016644120), em favor da empresa: RIO BRANCO AEROTAXI com CNPJ: 84.316.421/0001-16, vencedora do cer-

tame, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 5.922.051,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil cinquenta e um reais). Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas de cada secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Gabriela Ramos Câmara Presidente do ITERACRE Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025/JUCEAC

O Estado do Acre, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC, representada por sua Presidente, a Sra. NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento das propostas no âmbito do Processo SEI nº 0067.007038.00010/2025-21 cuja contratação ocorreu por dispensa de licitação. O objeto do presente processo é a prestação de serviços especializados para emissão de certificados digitais, conforme descritos no Termo de Referência nº 040/2025/JUCEAC, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da CONTRATANTE durante o exercício de 2025. A tramitação do processo seguiu estritamente as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações.

Diante do exposto, considerando o cumprimen-to de todos os requisitos legais e administrativos aplicáveis, RATIFICO a Dispensa de Licitação, do objeto do contra-to à empresa ACRE SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.205/0001-50, pelo valor global de R\$2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais). Publique-se para os devidos fins. Rio Branco – Acre, 13 de agosto de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre Decreto nº 544-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil. O presente edital estabelece critérios específicos para OSC com identidade institucional indígena, em razão da natureza das ações a serem executadas, que exigem experiência territorial, domínio sociocultural e legitimidade junto às comunidades indígenas atendidas, conforme autorizado pelo Art. 23, §2º da Lei nº 13.019/2014.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, alinhado nas competências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, conforme disposto no Art. 2°, incisos I, II, III, VIII e IX de sua norma instituidora, visando estimular propostas que contemplem ações voltadas ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento de negócios comunitários, respeitando as especificidades socioculturais dessa população, e promovendo autonomia, valorização dos saberes tradicionais e desenvolvimento sustentável, no município de Mâncio Lima/AC A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital. 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital. 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de projeto voltado, de forma ampla, à promoção da autonomia e do desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas e tradicionais de Mâncio Lima/AC, por meio da ampliação de galpão comunitário destinado à memória, convivência, artesanato, religiosidade, turismo e empreendedorismo indígenas, fundamentados nas diretrizes do Programa Mães das Ciências, no eixo de empreendedorismo e negócios. 2.2. Descrição da Ampliação do Espaço:

A ampliação do galpão comunitário na aldeia Puyanawa incluirá a construção de dois banheiros acessíveis, assegurando condições adequadas de higiene e conforto para usuários e visitantes. Também será implantado um espaço específico para a produção e exposição do artesanato indígena, devidamente equipado para fortalecer as atividades produtivas e incentivar o empreendedorismo comunitário, respeitando e valorizando os saberes e técnicas tradicionais. Também será destinado um ambiente específico para a preservação de memórias e saberes tradicionais, que funcionará como espaço cultural para registro, guarda e difusão das práticas e histórias comunitárias. Outros espaços contemplados na ampliação incluirão áreas para oficinas formativas, reuniões comunitárias e eventos culturais, favorecendo a convivência, o fortalecimento da identidade e o desenvolvimento sustentável da comunidade. A obra será executada respeitando as especificidades arquitetônicas e culturais locais, promovendo a inclusão e acessibilidade, além de utilizar materiais e técnicas compatíveis com a sustentabilidade ambiental. 2.2 São objetivos específicos das parcerias:

Construir dois banheiros acessíveis no galpão comunitário da aldeia Puyanawa, assegurando condições adequadas de higiene e acessibilidade para usuários e visitantes.

Implantar um espaço estruturado para produção e exposição de artesanato indígena, com equipamentos e mobiliário adequados para apoiar as atividades produtivas e impulsionar o empreendedorismo local. Criar um ambiente destinado à preservação de memórias e saberes tradicionais, funcionando como espaço cultural para registro, guarda e difusão das práticas, histórias e identidades da comunidade.

Disponibilizar áreas multifuncionais para oficinas formativas, reuniões comunitárias e eventos culturais, favorecendo a convivência, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento sustentável.

Executar a obra respeitando as especificidades arquitetônicas e culturais locais, garantindo a inclusão e a acessibilidade, e utilizando materiais e técnicas construtivas compatíveis com a sustentabilidade ambiental.

A proposta que melhor se adequar as especificidades indígenas será selecionada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Chamamento Público para seleção de projeto é um instrumento fundamental para garantir o acesso equitativo aos recursos públicos e assegurar a transparência e a justiça na sua aplicação. Trata-se de uma ação estratégica que contribui para a democratização das oportunidades, especialmente no fortalecimento de iniciativas conduzidas por e para os povos indígenas. A celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) indígenas, com vistas a fomento, valorização e sistematização de saberes tradicionais, encontra respaldo legal nas competências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre — FAPAC, conforme disposto no Art. 2º, incisos I, II, III, VIII e IX de sua norma instituidora. A partir da ampliação do espaço já existente, compreende-se que a comunidade terá possibilidade de desenvolver:

a. Valorização cultural, educacional e organizativa

Compreende iniciativas que promovam o reconhecimento, a transmissão e o fortalecimento das expressões culturais, saberes ancestrais e estruturas comunitárias, por meio de ampliação dos espaços utilizados pelos indígenas para desenvolvimento:

-Fomento à transmissão intergeracional dos idiomas, tradições e conhecimentos locais em espaços apropriados, para posterior formação de jovens lideranças e empreendedores;

b. Sustentabilidade econômica e ambiental

Com a ampliação do espaço, as mulheres indígenas terão oportunidade de desenvolver ações voltadas à valorização das práticas produtivas tradicionais, à proteção dos territórios e à geração de renda sustentável, tais como:

-Implementação de práticas agroecológicas, recuperação de áreas degradadas e uso sustentável da floresta;

-Apoio às atividades produtivas indígenas, como o plantio tradicional, extrativismo, artesanato, culinária típica e eventos culturais;

-Aquisição de materiais, insumos e equipamentos que fortaleçam as práticas econômicas comunitárias e sustentáveis.

3.2. Tais parcerias visam integrar os saberes ancestrais e os conhecimentos tradicionais indígenas às políticas públicas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, promovendo a interculturalidade científica e contribuindo para a formação de pessoal técnico local, respeitando as especificidades étnicas e territoriais desses povos, que tem como foco a formação e o incentivo ao empreendedorismo, com atenção especial às realidades socioculturais diversas do estado do Acre. Nesse contexto, o incentivo ao empreendedorismo assume uma abordagem diferenciada, voltada ao fortalecimento das tradições e práticas culturais dos povos indígenas, promovendo o protagonismo indígena e a valorização dos saberes ancestrais em seus territórios. 3.3. A iniciativa também está em consonância com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), especialmente no que tange aos criterios de formalização do termo de colaboração das OSCs parceiras acatadas a observação da assessoria jurídica (Art.5). Compreendendo a ciência também como os modos tradicionais de saber, esse chamamento reconhece e valoriza os conhecimentos ancestrais dos povos indígenas como formas legítimas de produção de ciência e inovação. 3.4. Nesse contexto, visa promover a valorização das culturas, línguas, saberes e identidades dos povos indígenas, por meio de ações culturais, educacionais, linguísticas, organizacionais e comunitárias. Inclui-se ainda o incentivo ao uso sustentável dos recursos naturais e à proteção da biodiversidade, dimensões diretamente conectadas às formas tradicionais de cuidado com a floresta e o território, alinhado com um dos objetivos do Programa Mães das Ciências, que dispõe de uma turma de bolsistas indígenas em Mâncio Lima/Acre. 3.5. A presente ação está plenamente alinhada com os princípios institucionais da FAPAC e com as políticas públicas voltadas à promoção da diversidade étnica, ao fortalecimento do protagonismo indígena e ao estímulo ao desenvolvimento sustentável nos territórios tradicionais. 3.6. Ao investir na formação e fortalecimento das mulheres indígenas, promove--se não apenas a equidade de gênero, mas também a valorização das culturas originárias, a proteção da floresta e a manutenção das redes comunitárias que sustentam a vida em seus territórios. Trata-se de um investimento estratégico na continuidade dos modos de vida tradicionais e na preservação dos conhecimentos ancestrais. Além disso, a iniciativa contempla o apoio à melhoria e à estruturação de espaços físicos dedicados à difusão da cultura indígena, garantindo ambientes adequados para a preservação, transmissão e celebração dos saberes tradicionais e das práticas culturais dos povos indígenas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), oriundos de Emenda Parlamentar da

Deputada Federal Jéssica Sales, alocados na seguinte dotação orçamentária: I. Emenda Individual: Deputada Federal Jéssica Sales II.UnidadeExecutora:FundaçãodeAmparoàPesquisadoEstadodoAcre-FAPAC III. Plano de trabalho: 1219 0000

IV. Natureza da Despesa: GND 4 (320.000,00)V. Fonte de Recursos: 2.706.0201 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos: 5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014; 5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto);

I - A organização proponente deve ser constituída por indígenas ou ter indígenas em sua diretoria/coordenação;

II - Apresentar declaração de reconhecimento de liderança indígena local comprovando sua legitimidade junto à comunidade.

III - Atuação comprovada junto a povos indígenas por meio de documentos, registros, relatórios ou declarações que demonstrem atuação mínima de 5 (cinco) anos em comunidades indígenas, com ações nas áreas cultural, educacional, ambiental, produtiva ou de direitos coletivos;

IV - Estatuto Social atualizado, apresentar cópia do estatuto registrado em cartório, com cláusula de finalidade social compatível com o objeto do edital (ex: valorização cultural, educação indígena, sustentabilidade etc.).

V - Objetivos voltados à saberes e práticas culturais indígenas, a proposta apresentada deve respeitar as tradições, línguas, valores e formas próprias de organização comunitária, demonstrando capacidade de execução com base na realidade local.;

VI- No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; VII - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação; VIII - Regularidade jurídica e fiscal mínima.

5.1.3 Possuir no mínimo 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

5.1.4 Possuir registro no cartório de registro civil, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.5 Não incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

5.1.6 Não possuir em seu quadro dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, ou mesmo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das autoridades mencionadas neste item;

5.1.7 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante:

5.1.7 Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil Indígena(OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projeto voltados ao EIXO 1 – VALORIZAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ORGANIZATIVA ou EIXO 2 – SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E AMBIENTAL, compreendendo como proceder com a ampliação dos espaço existente, desde que, haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital, e que esteja dentro do território do Município de Mâncio Lima /Acre.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO) – OSC INDÍGENA

6.1. Equipe Técnica Executora: A Organização da Sociedade Civil Indígena deverá comprovar, por meio de documentação própria ou declaração da liderança comunitária, que a equipe responsável pela execução possui:

a) Saberes Tradicionais e Vivência Comunitária: Conhecimento ancestral, práticas tradicionais e vivências culturais ligadas ao cuidado, à educação e à saúde das crianças indígenas. Serão consideradas como comprovação a trajetória comunitária, a atuação reconhecida por sua comunidade e a experiência em práticas de cuidado segundo os costumes do povo indígena representado. b) Experiência Comunitária Específica: Atuação comprovada ou reconhecida em ações de uso de práticas tradicionais de cura, orientação familiar, educação comunitária ou transmissão oral de saberes relacionados ao bem viver e ao fortalecimento das relações entre gerações.

6.2. Supervisão Comunitária ou Ancestral: Será exigida comprovação de vínculo com uma liderança espiritual, ancião ou grupo de referência comunitária que acompanhe e oriente as práticas desenvolvidas pela equipe, garantindo o alinhamento cultural, ético e espiritual das ações. A formalização poderá ser feita por meio de carta assinada por caciques, conselhos indígenas, pajés ou entidades representativas do povo ou da aldeia envolvida.

6.3. Experiência Prévia Comprovada: Comprovar experiência prévia na realização de ações semelhantes ao objeto da parceria, preferencialmente desenvolvidas no contexto indígena, com base em saberes tradicionais, práticas culturais, vivências comunitárias e modos próprios de organização social. A comprovação poderá se dar por meio de declarações de lideranças indígenas, conselhos ou associações representativas, registros comunitários, materiais audiovisuais, relatórios de atividades ou outros meios reconhecidos pela comunidade.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 14 de agosto de 2025
Impugnação do edital	De 14 a 18 de agosto de 2025
Apresentação de propostas	De 14 de agosto a 14 setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Dia 18 de setembro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	De 18/09 a 22/09 de 2025
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 25 de setembro de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 25/09 a 5 de outubro de 2025
Celebração do Instrumento de Repasse	De 10 a 20 de outubro de 2025
Período estimado de execução dos projetos	Até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de colaboração,
r sireae commade ao execução aos projetos	prorrogável

- 7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com
- 7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7. deste edital será desclassificado do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (um) EIXO, conforme a seguir:
- 8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), com todas as despesas em "investimento"; 8.1.3 A proposta deve priorizar ampliação de espaços, que oportunizem ações que valorizem os saberes tradicionais, as expressões culturais, as práticas de cuidado ancestrais, a proteção da biodiversidade, a produção artesanal, o fortalecimento das línguas originárias e o protagonismo das mulheres indígenas em seus territórios.
- 8.1.4 O prazo de execução da proposta deverá ser compatível com a abrangência da proposta apresentada, não podendo exceder o período de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação, nos termos e limites estabelecidos no art. 26 do Decreto nº 11.238/2023.
- 8.1.4.1. A OSC promoverá a ampliação e adequação de espaços físicos destinados ao desenvolvimento de atividades indígenas no município de Mâncio Lima, garantindo condições adequadas para a realização de ações voltadas à valorização dos saberes tradicionais, das expressões culturais e das práticas de cuidado ancestrais. Assim como, espaços que contemplará sala para estudo, proteção da biodiversidade, o incentivo à produção artesanal, o fortalecimento das línguas originárias e o fomento ao protagonismo das mulheres indígenas em seus territórios.
- 8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.
- 8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentão:
- 8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;
- 8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO X)
- 8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:
- I Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- II Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens "a" e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei.
- 8.2.3 Cópia da ata de eleição do guadro dirigente atual;
- 8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- 8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV; 8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão ANEXO V);
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)
- 8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)
- 8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso L nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11 238/2023 (ANEXO VIII)
- I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)
 8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.
- 8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação. 8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital. Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas. 8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada. 9. ITENS FINANCIÁVEIS
- 9. ITENS FINANCIAVEIS
- 9.1. Observadas as proporções de ""investimento" previstas no item 8.0 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- I Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da social civil durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13° salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;
- II Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias;
- III Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;
- IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V Construções ou reformas, devendo prever orçamento para elaboração do projeto e incluir no cronograma as etapas de licenciamento pelos órgãos competentes quando exigível, não sendo obrigatório que a organização da sociedade civil apresente previamente a licença para formalização da parceria.
- 9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 9.3 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.
- 9.4 A Comissão de Avaliação análisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS 10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública. 10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
- I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.2.1 A Comissão de Seleção deverá proceder ao julgamento das propostas em observância aos critérios previstos no Anexo II deste Edital.
- 10.2.2 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 e respectivos subitens deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 8.0 e respectivos subitens.
- 10.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.
- 10.2.4 Todas as pontuações atribuídas deverão ser devidamente justificadas. 10.2.5 Em caso de empate entre propostas, prevalecerá a organização com maior "tempo de experiência na execução de projetos e políticas de direitos humanos". Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
- 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:
- a) Comprovação de identidade e atuação indígena -A OSC deve apresentar em seu estatuto ou histórico institucional a vinculação direta com povos indígenas (ex: ter como dirigentes indígenas ou atuação contínua com comunidades indígenas).
- -Carta de recomendação de lideranças ou associações tradicionais pode ser exigida
- b) Experiência comprovada
- -Residente na aldeia indígena, localizada no Município de Mâncio Lima;
- -Atuação mínima 5 anos com projetos comunitários, educacionais, produtivos ou culturais em territórios indígenas ou com povos originários.
- c) Capacidade técnica e comunitária
- -Equipe envolvida (mesmo que voluntária) com conhecimentos sobre a cultura local, bilinguismo, organização comunitária, agroecologia, etc.
- -Projetos anteriores realizados (inclusive não financiados pelo poder público) com resultados relevantes.
- d) Proximidade territorial
- -Priorize OSCs situadas ou atuantes em Mâncio Lima/AC ou região próxima, com inserção legítima nas comunidades atendidas.
- e) Proposta técnica compatível
- -Aproposta deve apresentar ações coerentes com os eixos do edital, respeitando a cultura, língua, formas de organização e sustentabilidade dos povos indígenas. f) Critérios adicionais
- -Participação ativa de mulheres indígenas na OSC ou no projeto;
- -Envolvimento de jovens lideranças;
- -Parcerias comunitárias e articulações locais;
- 11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho) (a) Clareza e coerência na proposta quanto ao uso do espaço para a preservação, transmissão e valorização dos saberes tradicionais (ex: rituais, artesanato, línguas, medicina ancestral, danças, música, rodas de conversa, oficinas etc.) (Pontuação variando de 0 a dez pontos):
- b) Histórico institucional ou portfólio que comprove atuação regular junto a comunidades indígenas nos últimos 5 anos (Pontuação variando de 0 a dez pontos):
 c) Apresentação de carta de recomendação ou declaração assinada por liderança indígena, conselho, associação tradicional ou autoridade reconhecida pela comunidade. (Pontuação variando de 0 a dez pontos):
 d) Estratégias para garantir o uso contínuo, cuidado coletivo e sustentabilidade do espaço após sua entrega (ex: plano de manutenção, geração de renda, capacitação local, parcerias). (Pontuação variando de 0 a dez pontos):
 e) Coerência entre metas, cronograma, etapas, orçamento e equipe executora. (Pontuação variando de 0 a dez pontos):
- 11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.

- 11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Socieda-de Civil Indígena, conforme indicação de método acima, serão pontu-adas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir e que estão descritos no ANEXO II, do Roteiro de Elaboração de Proposta: 11.4Apontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 124 (Cento e Vinte e quatro) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos. 11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:
- 11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela multiplicação da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e. 11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.
- 11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira:
- a) A contrapartida será no valor de R\$ 320.000,00(Trezentos e Vinte mil reais) para execução das atividades, conforme descrito no item 2 e respectivos subitens, deste edital;
- 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 7 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br
- 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.
- 14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:chamamentofapac@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.
- 14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.
- 15.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
- 14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.
- 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 15.1 Juntamente com a divulgação do resultado, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.
- 15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado.
- 15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.
- 15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.
- 16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.
- 16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas. 17 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da Proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.
- 18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.
- 18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentomentesazuis@gmail.com

Moises Diniz Lima

Presidente Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

Decreto 946-P

ANEXO I - FORTALECIMENTO DE SABERES E INICIATIVAS INDÍGENAS

	Ampliação de galpão comunitário destinado à memória, convivência, artesanato, religiosidade, turismo e empreendedorismo indígenas, fundamentados nas diretrizes do Programa Mães das Ciências, no eixo de empreendedorismo e negócios.
HIYO ESTRITITIONIA	Fortalecer o protagonismo de mulheres indígenas, por meio da formação, do empreendedorismo e do reconhecimento dos saberes tradicionais como formas legítimas de produção de conhecimento.
	0 1 3
Meta estabelecida para	Ampliar e qualificar espaços físicos e simbólicos de difusão da cultura indígena, respeitando as especificidades de cada povo e forta-
OSC	lecendo as redes de transmissão intergeracional dos saberes.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Experiência e capacidade da OSC

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Peso atribuído a pontuação	Pontuação máxima com peso	Pontuação Total
Pontuação: a) OSC possui em seu estatuto a indicação de que é uma organização indígena ou composta majoritariamente por indígenas (ex: dirigentes, conselheiros, associados).	ultimos 3 anos, no máximo 5 documentos		3	45	0
 b) Histórico institucional ou portfólio que comprove atuação regular junto a comunidades indígenas nos últimos 5 anos. 	3 pontos por atestados, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	9	3	27	0
c) Apresentação de carta de recomendação ou decla- ração assinada por liderança indígena, conselho, as- sociação tradicional ou autoridade reconhecida pela comunidade.		2	0	2	
Pontuação Total				74	0

Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Pontuação total
a) Clareza e coerência na proposta de ampliação do espaço, quanto	inexistente (0 ponto)		
ao uso do espaço para a preservação, transmissão e valorização dos	baixo (2 ponto)	10	
saberes tradicionais (ex: rituais, artesanato, línguas, medicina ancestral,	médio (6 pontos)] 10	
danças, música, rodas de conversa, oficinas etc.)	alto (10 pontos)		
h) Envolvimento de comunidado indígeno no concenção, evecução e	inexistente (0 ponto)		
 b) Envolvimento da comunidade indígena na concepção, execução e- uso do espaço. Indica se haverá gestão comunitária e consulta às lide- 	baixo (2 ponto)	10	
, ,	médio (6 pontos)		
ranças, pajés, anciãos e mulheres.	alto (10 pontos)		
c) O projeto do espaço respeita e incorpora elementos da arquitetura,	inexistente (0 ponto)		
territorialidade e organização social indígena (ex: uso de materiais tra	baixo (2 ponto)	10	
cionais, disposição circular, espaços de uso coletivo, etc.).	médio (6 pontos)] 10	
cionais, disposição circular, espaços de uso coletivo, etc.).	alto (10 pontos)		
d) Estratégias para garantir o uso contínuo, cuidado coletivo e sustenta-	inexistente (0 ponto)] [
bilidade do espaço após sua entrega (ex: plano de manutenção, geração⊢	baixo (2 ponto)	10	
de renda, capacitação local, parcerias).	médio (6 pontos)		
de rerida, capacitação local, parcerias).	alto (10 pontos)		
	inexistente (0 ponto)		
e) Coerência entre metas, cronograma, etapas, orçamento e equipe executora. 🛚	baixo (2 ponto)	10	
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
Pontuação Total		50	
Pontuação Total geral		124	

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC					
1.1 DADOS DA ENTIDADE					
Nome:					
Razão social:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	UF: AC			CEP.:	
Telefone:		E-mail	:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome completo:			CPF:		RG/Órgão
INOTHE COMPLETO.			CFF.		expedidor:
Cargo	Início do mantado:			Término do mant	tado:
Cargo	xx/xx/xxxx			xx/xx/xxxx	
Endereço:					
Cidade:		UF: A	2	CEP:	
Telefone:		E-mail	:		
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJE	TO				
Nome completo:	<u> </u>		CPF:		RG/Órgão expedidor:

96 Sexta-feira, 15 de Agos	to de 2025	Nº 14.	986		DIÁRIO OFICIAL
Nível de Escolaridade:					
Endereço: Cidade:		UF: AC		CEP.:	
Telefone:		E-mail:		ICEP	
Toloione.		L mail.			
1.4 - ORIGEM DOS RECUR	SOS				
Valanda Duanata					
Valor da Proposta:					
2. Apresentação da OSC					
Relatar brevemente a históri	a e projetos de impacto exe	ecutados pela entidade	máximo 1 página)		
3. Objeto					
	penas uma frase, do que s	e pretende entregar/alc	ncar a partir da exec	cucão do Proieto (produto final da parceria). Deverá estar
em conformidade com os ob				, (F,
Tempo de Execução:		(Ex.:	meses)		
Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretame	nto.	(Ex.: x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Abrangência Geográfica	nte.	(Fx · F	o Branco, Bujari, Ser	nador Guimard	1
Municípios de execução do l	Projeto	(=/	<u> </u>		
4. Justificativa					
Descrição da realidade que se	erá objeto da parceria, dever	ndo ser demonstrado o n	xo entre essa realidad	de e as atividades (ou projetos e metas a serem atingidas.
5. Alinhamento com foco na	valorização de suas cultura	as. línguas. saberes anc	strais. territórios e m	odos próprios de	vida das populações tradicionais.
Alinhamento com o objeto do		, 5 ,	,	' '	1 1 3
6. Metodologia					
Forma de execução das ativ				o o rão firmadas d	nome parão decenvolvidas as ações etc
Detamar de que maneira lois	sera a delimitação do public	o-alvo e da area de alda	ção, as parcenas que	e serao iirmadas, d	como serão desenvolvidas as ações etc.
7. Sustentabilidade da Propo	neta				
Perspectiva de continuidade		ão do instrumento de re	asse.		
•					
9. Canacidado Tácnico o Co	ranaial				
 Capacidade Técnica e Ge Descrever a estrutura da OS 		rão do projeto			
Recursos Humanos Disponís		gao ao projeto.			
9. METAS E ATIVIDADES					
				ciso II, da Lei 130	19/2014) e definição dos parâmetros a
serem utilizados para a aferi					indicadores monitoramento e aferição
Meta*	Atividades**	Início	Término***	Valor	dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2 2	2.1 2.2				
				1	

^{*}As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

***O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data

^{****}Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10	П	A N I O		A DI	ICACÃO	(DESPESAS)
1()	PI.	ANO	1)	API	ICACAC)	(I)ESPESASI

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei

13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	ltem	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

		3							
Valor do projeto	/alor do projeto Agente financiadorTempo de execução Projeto/atividade								
Agente financiadorTempo d	le execução								
Projeto/atividade	rojeto/atividade								
Duração das ações (em me	eses)Data do fimData do iní	cio							

ANEXO V

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de iunho de 1992.

,	·-·	
(Local),	_ de	 de 202
(Nome do(a)	dirigente)	
CPF:		
Assinatura:		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

- 1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

^{*}Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

Item Descrição Und.Med.	Med. Quantidade Período de		Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor		
item	Descrição	crição Orid.ivied. Quartildade	Utilização V	VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	Médio	

anexo X.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1030 de 14 de agosto de 2025

RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/FEM recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 44310001 A/2024, da Deputada Federal Meire Serafim.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CUTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado preliminar de avaliação de projeto, conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2025/FEM, a saber: